



LEI Nº 1.910 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

INCLUE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Fronteira a área total de 16,44,53 ha, pertencente a matrícula Nº 65.736, do cartório de Registro de Imóveis da comarca de Frutal, conforme Anexo I – Escritura Pública, Anexo II - Laudo Técnico de Avaliação, Anexo III – Declaração de Expansão, partes integrantes deste Projeto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA-MG., 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria